



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 04 de julho de 2022 às 13:56, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 4013217: EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2022**

ENTIDADE

Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Oeste

MUNICÍPIO

Bom Jesus do Oeste



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4013217>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022
CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

LEISI RAUBER WANDSCHEER, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **RESOLUÇÃO N°007/2022** de 09 de maio de 2022, que regulamenta as contratações de pessoal no âmbito da Administração Pública para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para preenchimento temporário da vaga, bem como, o disposto no art.37, inciso IX da Constituição Federal, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação temporária de pessoal, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas no Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Presidente da Câmara de Vereadores através do Decreto nº 16/2022 do dia 30/06/2022.

1 DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÕES E VENCIMENTO

1.1 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vaga, para o nível e vencimento inicial disposto no Quadro Geral do Poder Legislativo Municipal atualmente existente, para a contratação imediata.

1.2 A vaga destina-se ao preenchimento do cargo/função abaixo delineada, em caráter temporário – ACT, e deverá ser preenchida por candidato que disponha da escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo/função descrita.

1.3 A vaga disponibilizada é a constante do quadro abaixo.

1.4 A vaga abaixo será para cargo público, sendo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos e vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	REQUISITO	VENCIMENTO	HABILITAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	01	30 (trinta horas semanais)	1º Grau	R\$1.273,53	Portador de Certificado de 1ºGrau Completo.

2 DO CALENDÁRIO

DATA	ATO
04/07/2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
05/07/2022 ATÉ 20/07/2022	INSCRIÇÕES NA CÂMARA
22/07/2022	EDITAL DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

25/07/2022	EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
28/07/2022	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições serão recebidas no Setor de Recursos Humanos, entre os dias **12 a 18 de julho de 2022**, das 8h às 11:30h e das 13h30min às 17h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, através da entrega de ficha de inscrição assinada e documentos que a instruem, conforme segue:

3.2 - A inscrição no presente Processo de Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

3.3 – No ato da inscrição, o candidato deverá anexar à Ficha de Inscrição já preenchida e assinada copias dos seguintes documentos:

- 3.3.1 Ficha de inscrição preenchida conforme **anexo I**;
- 3.3.2 Cópia simples (frente e verso) do Registro Geral (RG);
- 3.3.3 Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 3.3.4 Cópia Comprovante de Residência;
- 3.3.5 Cópia de Certificado de Conclusão de Curso, no nível exigido pelo cargo;

3.4 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.5 - As inscrições serão gratuitas.

3.6 – Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas. Inexatas, adulterar quaisquer documentos informando ou que não satisfazer as condições do presente edital.

3.7 – **São condições para inscrição:**

3.7.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3.7.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.

3.7.3 - Estar quite com as obrigações eleitorais.

3.7.4 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da posse ao cargo;

3.7.4 - Cumprir as determinações deste Edital.

4 DA SELEÇÃO

4.1. As Provas serão títulos.

PROVAS	PESO
Prova de títulos	10

4.2. A Seleção dos candidatos inscritos dar-se-á mediante análise curricular e será do tipo classificatória onde serão avaliados e pontuados os títulos.

4.3. **Prova de Títulos** (Auxiliar de Serviços Gerais) – Valendo 10,00 (dez) pontos, sendo considerados títulos para efeito desta prova Seletiva:

TÍTULO	Nº DE TÍTULOS	VALOR DO TÍTULO	TOTAL
Primeiro Grau Incompleto	01	1,00	1,00
Primeiro Grau Completo	01	1,00	1,00
Ensino Médio - incompleto	01	1,00	1,00
Ensino Médio - Completo	01	1,00	1,00
Documento que comprove a experiência no cargo e/ ou função para a qual irá se inscrever (atestado, certidão/declaração ou fotocópia da carteira de trabalho e previdência social) cada 12 meses equivale a 1 ponto	01	6,00	6,00
TOTAL			10,00

4.4 Da Prova de Títulos:

a) As Cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, juntamente com a original para conferência (ficarão retidas somente as copias).

b) Os Títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.

5 DOS RECURSOS

5.1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso por escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, NO PRAZO DE COMUM DE UM DIA, diretamente no Setor de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores.

5.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

5.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

5.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, ou ocorrerá a reclassificação dos inscritos antes da publicação do resultado final.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para efeitos de classificação será atribuído no somatório geral de tempo de serviço apresentado;

6.2. Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:

I - Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;

II- Permanecendo o empate na idade, o desempate ocorrerá por sorteio em ato público.

7 DA NOTA FINAL

7.1. Será publicada a relação das notas de todos os candidatos em lista nominal, na ordem decrescente de acordo com a média ou nota final obtida.

8 DA ADMISSÃO

8.1 - No ato da admissão do candidato, serão exigidos os seguintes documentos:

8.1.1 - Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).

8.1.2 - Cópia legível do CPF

8.1.3 - Cópia legível do Título de Eleitor.

8.1.4 - Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).

8.1.5 - Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral.

8.1.6 - Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função.

8.1.7 - Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.

8.1.8 - Declaração de bens, na forma da Lei.

8.1.9 - Apresentar declaração das funções públicas que exerce.

8.1.10 - Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP, se possuir.

8.1.11 - Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de 7 anos;

8.1.12 - Demais documentos que o setor de pessoal solicitar.

9 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da publicação da homologação final.

9.2. São de responsabilidade única e exclusiva do candidato os dados informados no ato da inscrição.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado no mural público da Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Oeste e no endereço eletrônico <https://www.camarabomjesusdooeste.sc.gov.br/>.

9.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à admissão, mas esta se houver, de acordo com a necessidade da Câmara, obedecerá a ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação.

9.5. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado na convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado.

9.6. Os atos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.

9.7. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenização:

- a) Pelo término do prazo contratual; por iniciativa da administração pública; por iniciativa do contratado; e quando do retorno da funcionaria efetiva ao cargo.

Câmara de Vereadores de Bom Jesus do Oeste – SC, 04 de Julho de 2022.

LEISI RAUBER WANDSCHEER
Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO I

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER LEGISLATIVO DE BOM JESUS DO OESTE
FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2022**

Número de Inscrição:

Cargo Pretendido: () Auxiliar de Serviços Gerais

Nome do (a) Candidato (a):

Nº RG: Data de nascimento: ___/___/____ Sexo: M () - F ()

CPF: Estado Civil:

e-mail:

Endereço:

Bairro: Município:

Estado: Fone: ()

() Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura desta Processo Seletivo nº 001/2022, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

Local e Data:

Assinatura do Candidato: